SELEÇÃO Nº 01/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS SELEÇÃO PARA DIRETOR DE ATENDIMENTO

A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE torna pública Seleção de profissionais para habilitarem-se ao cargo de Diretor de Atendimento no âmbito das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória de **Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Pirapora, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí,** nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069, de 13/07/1990) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei n.º 12.594, de 18/01/2012), mediante as condições abaixo estabelecidas.

1. CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA.

Cargo*	Local de Lotação	Remuneração**	Vagas
DIRETOR DE ATENDIMENTO	Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória	R$2.310,00	**CADASTRO RESERVA**.

*Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração (DAD-4).

**Remuneração correspondente ao cargo direção e a chefia de unidade administrativa, de provimento em comissão e recrutamento amplo, conforme o estabelecido na Lei Delegada nº174 de 26/01/2007.

2. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Poderão se apresentar para a seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos a seguir:

- Curso superior concluído, em nível de graduação com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Disponibilidade para assumir o cargo de forma imediata ao surgimento da vaga;
- Disponibilidade para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de exclusividade.
- Experiência em políticas públicas, atendimento ao adolescente, atividades de gestão e orientação de equipes de atendimento em programas para adolescência.

3. DAS HABILIDADES

São habilidades exigidas para o cargo de Diretor de Atendimento:

3.1 CONHECIMENTOS

a) Conhecimento dos marcos legais norteadores da Política de Atendimento Socioeducativo - Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

b) Desenvoltura na língua portuguesa, oral e escrita;

c) Conhecimentos em Informática (Word, Excel e Power Point).

3.2 COMPETÊNCIAS

a) Inovação;

b) Trabalho em equipe;

c) Foco em resultados;

d) Liderança;

e) Visão sistêmica;

f) Gestão de Pessoas;

g) Competência técnica.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

São atribuições do (a) Diretor (a) de Atendimento:

- Orientar e supervisionar o atendimento oferecido ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, realizado pela equipe técnica multidisciplinar do Centro Socioeducativo.

- Orientar e supervisionar a confecção de relatório técnico sobre a evolução do Plano Individual de Atendimento (PIA) de que trata a Lei n.º 12.594, de 18/01/2012, como qualquer outro parecer técnico necessário ao acompanhamento da medida socioeducativa aplicada ao adolescente;

- Orientar e conduzir estudos de casos, gerir e assegurar os atendimentos necessários aos adolescentes conforme metodologia de atendimento;

- Realizar as articulações necessárias à garantia dos eixos da escolarização, profissionalização, atividades esportivas, culturais e de lazer aos adolescentes, rotina institucional, bem como atender às demais obrigações constantes no art. 94, da Lei n.º 8.069, de 13/07/1990,

- Ministrar capacitações e treinamento para servidores designados pela Escola

Integrada de Segurança Pública (EISP) entre outras compatíveis com a função.

- Articular e representar institucionalmente a unidade nos espaços políticos, institucionais, entre outras;
- Buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos para um melhor atendimento ao adolescente;
- Promover a articulação com o judiciário, ministério público e defensoria pública Representar a unidade nos espaços políticos e institucionais e promover a articulação com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **07/06/2018 a 28/06/2018** por meio eletrônico, mediante apresentação de ***Curriculum Vitae,*** elaborado em conformidade com os itens constantes do anexo I, **Carta de Intenções e Carta de Recomendação.**

5.2 Os candidatos poderão formalizar inscrição mediante envio dos documentos para o endereço eletrônico **selecaosocioeducativosuase@gmail.com**, com o **assunto SELEÇÃO DIRETOR DE ATENDIMENTO.**

5.3 A carta de intenções deverá ter, no máximo, 30 (trinta) linhas, devendo ser utilizada fonte *Times New Roman*, tamanho 12, apresentar conteúdo em consonância com a política de atendimento socioeducativa adotada pela SUASE e conter:

a) Breve apresentação do candidato;
b) Breve relato de sua experiência profissional;
c) Coerência textual e adequação linguística.
d) Responder à questão: como seu trabalho pode contribuir para o sistema socioeducativo?

5.4 A Carta de Recomendação deverá ser elaborada pela chefia imediata do candidato e endereçada diretamente, pela própria chefia, para o e-mail selecaosocioeducativosuase@gmail.com. A Carta de Recomendação deverá conter período trabalhado, função, atividades realizadas, desempenho na realização das tarefas, qualidades profissionais e pontos fortes. **A carta de recomendação somente será obrigatória para o candidato que comprovou experiência prévia no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais e, em hipótese alguma, será disponibilizada para o candidato.**

5.5 Os currículos que não estiverem de acordo com o anexo I e/ou sem carta de intenções e a carta de recomendação, nos casos exigidos no item 5.4, serão **DESCONSIDERADOS.**

5.6 Os currículos que forem remetidos fora do prazo estipulado serão **DESCONSIDERADOS.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção se destinará à comprovação de capacidade funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida, sendo composto por três etapas:

1ª fase: análise de currículo – 30 pontos – Classificatória

Formação acadêmica (pontuação não cumulativa)	**TOTAL - 16 pontos**
Pós Graduação Lato Sensu em área afim	3 pontos
Mestrado em área correlata aos cursos mencionados no item 2	5 pontos
Doutorado em área correlata aos cursos mencionados no item 2	8 pontos
Experiência Profissional	**TOTAL - 22 pontos**
Experiência mínima de 2 anos comprovada em Políticas Públicas	5 pontos
Experiência mínima de 2 anos comprovada em Atendimento ao adolescente	5 pontos
Experiência mínima de 2 anos comprovada em Gestão de Equipes em Atendimento para adolescência	5 pontos
Carta de intenções	**4 pontos**
Carta de recomendação	**3 pontos**
TOTAL	**38 PONTOS**

2ª fase: Entrevista – 24 pontos – Classificatória: serão avaliadas as competências de trabalho em equipe, inovação, foco em resultados, liderança, gestão de pessoas e competência técnicas e conhecimentos.

3ª fase: Investigação Social - Eliminatória

6.2 As pontuações descritas para formação acadêmica são consideradas não cumulativamente, ou seja, o candidato que comprovar especialização, mestrado e doutorado nas áreas descritas no item 6.1 fará jus à pontuação equivalente a categoria.

6.3 Não será possível a pontuação em mais de um item da experiência profissional caso seja no mesmo local em um período de 2 anos.

6.4 As entrevistas serão realizadas presencialmente e/ou por meio de vídeo conferência e terão duração de até 30 (trinta) minutos.

6.5 Os candidatos que tiverem análise positiva dos currículos passarão à fase de entrevistas. Assim, serão informados de horários de agendamento para a realização da mesma. E após essa fase serão encaminhados para a investigação social.

6.6 Os candidatos serão, ainda, avaliados quanto à pontualidade, postura, enquadramento das suas características e habilidades ao trabalho, experiência profissional e acadêmica na área, desenvoltura e entusiasmo.

6.7 Os candidatos deverão atingir a pontuação mínima de 27 pontos para serem classificados e reputação ilibada, conforme apontado pela investigação social, para não serem eliminados.

7. DA VIGÊNCIA

A Seleção terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação, podendo, a critério da SUASE, ser prorrogado por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O não comparecimento ou o atraso injustificado para a entrevista por mais de 15min. (quinze minutos), implicará na desconsideração do candidato.

8.2 O resultado do processo seletivo será público, garantindo-se a todos os participantes não selecionados a ciência das razões da não aprovação por meio de correio eletrônico.

8.3 Caso o candidato habilitado seja servidor efetivo não residente na cidade correspondente à vaga que se disponha a ocupar, de acordo com a ordem de classificação, o mesmo deverá arcar com os custos da transferência de sua moradia para aquela localidade.

8.4 O resultado do processo seletivo será público, garantindo-se a todos os participantes não selecionados a ciência das razões da não aprovação por meio de correio eletrônico.

9. ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO
Cargo pretendido:
Dados pessoais
Nome:
Endereço:
Telefone (fixo, celular e de recado):
Email:
Estado civil e idade:
Escolaridade:
Nível de formação:
Instituição/Escola:
Ano de conclusão:
Experiência Profissional
Ordem decrescente – do último emprego para o primeiro
Nome da Instituição/Política/Programa/Projeto:
Cargo:
Data do início e data de saída (caso seja o emprego atual, deverá informar a data de início):
Atividades desempenhadas:
Contatos para referências:
Experiência Acadêmica
Formação e cursos complementares:
Participação em cursos, seminários, Congressos, Fóruns.
Nome do evento ou curso:
Nome da Instituição:
Carga horária:
Data do evento:

Produção Acadêmica:
Publicação de artigos, dissertações e teses.